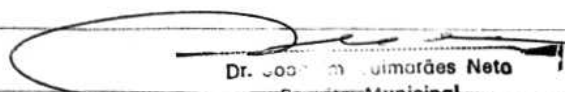


terior, o Setor de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício, referido no parágrafo único do art. 45, ao Setor Jurídico, devidamente informado, para abertura de sindicância nos termos de legislação vigente.

Art. 47. Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário de Administração e Finanças, ouvido o ordenador da despesa respectiva.

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 13 de outubro de 1997.

  
Dr. José de Guimarães Neto  
Prefeito Municipal  
CPF: 071135953-91

LEI Nº 337 DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

Denomina logradouros Públicos no Bairro José Cassiano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominados oficialmente os logradouros públicos do Bairro José Cassiano, no antigo conjunto da COHAB e Mutirão, na forma abaixo:

01 - TRAVESSA FRANCISCO FEIJÓ DE MELO

Situada entre as Ruas Donetilia Maria da Conceição e José Antônio de Vasconcelos.

02 - TRAVESSA JOAQUIM JERÔNIMO DA COSTA

Situada entre as Ruas Francisco Ximenes de Melo e Segismundo Donato de Araújo.

03 - TRAVESSA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

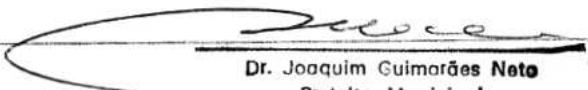
Situada entre as Ruas Segismundo Donato de Araújo e Francisco José de Paiva.

Art. 2º As travessas acima denominadas começam na Avenida São José e terminam na Rua Princesa Isabel.

Art. 3º A Prefeitura providenciará a confecção de placas de nomenclaturas e numéricas para os logradouros e imóveis neles edificadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 13 de outubro de 1997.

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto

Prefeito Municipal

CPF: 071135953-91

LEI Nº 338 DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

Reajusta o anexo IV da lei 307 de 03.12.96 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,